



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 54/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

EXTRAPAV PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Endereço: Rodovia Santos Dumont s/n, km 46, Bairro Olaria, Salto/SP, CEP 13.320-000.

CNPJ: 11.436.494/0001-78

Telefone: (19)3936-2252

E mail: orlandojr@extrapav.com.br

Representante Legal: Sr. Orlando Benedito Martins, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 7.368.113 SSP/SP e do CPF 720.308.958-49

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Registro de Preços para fornecimento de 10.000 (dez mil) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa 3 – Padrão DER - SP, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para uso da manutenção da pavimentação asfáltica das ruas e avenidas do município, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme planilha abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	10.000	TN	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa 3 – Padrão DER – SP Marca, fabricante e procedência: Extrapav	RS 231,50	RS 2.315.000,00

DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer até 09h da manhã do dia seguinte ao pedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, Vila Nova, Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11)4028-2535.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos.



imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 54/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 54/2013, Ata de Registro de Preços nº 64/2013 e nº de Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta

5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de nºs 339030.04.122.0011.2.800.01.110000 (dotação 148) e 339030.15.452.0011.2.800.01.110000 (dotação 153) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 54/2013 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 54/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula Sétima

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.



- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 54/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 06 de agosto de 2013.

Paulo Takeyama
Secretário de Obras e Serviços Públicos
ORGÃO GERENCIADOR

Extrapav Pavimentação e Comércio Ltda.
DETENTORA

Testemunhas:

1-Aparecido Signorini
2-Eugénia Serra-Mangueira



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 64/2013

Processo Administrativo nº 5459/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Extrapav Pavimentação e Comércio Ltda.

Objeto – registro de preços para fornecimento de 10.000 (dez mil) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Referente – Pregão Presencial nº 54/2013

Valor Total – R\$ 2.315.000,00

Vigência – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 06 de agosto de 2013.

Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ORGÃO GERENCIADOR

Extrapav Pavimentação e Comércio Ltda.
DETENTORA